## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0508469-86.2008.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:	Município de Araraquara
Requerido:	Marcos Rodrigues e outro
	CONCLUSÃO
Fazenda Pública d	oro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da a Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vi	istos.
	nte o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito utado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Do	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	ovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud	
no manifestada pelo e	omologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
	pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	rregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	ias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Р.	R.I.C.
Ar	araquara, 01 de novembro de 2018.
DOCUMENTO AS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.
Avenie Aumin	INITALIVO